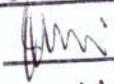




# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1799/2022

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS  
EM 22 / 02 / 2022  
ASSINATURA:   
MATRÍCULA/IDENT.: M3390240

Cria cargo e altera vencimentos no Plano de Cargos e Salários do Município de Virginópolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virginópolis/Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Virginópolis (Lei n. 1304/97) o seguinte cargo, com respectivos vencimentos:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Chefe de Setor de Compras	01 (uma)	Secretaria de Administração	R\$ 1992,83 (hum mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)	40h (quarenta horas semanais)

**Parágrafo único** – São atribuições do cargo de Chefe de Setor de Compras a elaboração de Nota de Autorização de Fornecimento; Conferência de Notas Fiscais; Elaboração do Empenho para pagamento da compra; Alimentação dos sistemas de compras municipais; Atendimento aos fornecedores da Prefeitura; Apoio para solicitação de orçamentos para compor processo licitatório; Participação em reuniões para melhor desenvolvimento das ações municipais.

  
Bobby Charles das Neves  
Prefeito de Virginópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Fica criado o cargo de Gestor da Vigilância em Saúde, que terá a função de gestor das vigilâncias das violências e acidentes de trânsito e vigilância da saúde do trabalhador e as seguintes atribuições:

I - Coordenação da vigilância relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças, que se divide entre:

- a) Vigilância e controle das doenças transmissíveis, não transmissíveis e agravos
- b) Vigilância da situação de saúde
- c) Vigilância ambiental em saúde
- d) Vigilância da saúde do trabalhador
- e) Vigilância sanitária
- f) Vigilância do óbito materno e infantil.
- g) Responsável pelo lançamento de doenças de notificação compulsória, SINAN, quando temos casos em nossos municípios fazemos a investigação das mesmas e ficamos atentos as epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas. Tendo como finalidade adotar medidas preventivas e de controle;
- h) Responsável pelas ações de enfrentamento a Sífilis;
- i) Responsável pelas ações de vigilância dos acidentes com causas externas e vigilância da saúde do trabalhador;
- j) Responsável pela alimentação diária do painel Covid-19 no município, incluindo finais de semana e feriados;
- h) Responsável pela coordenação da Campanha de Vacinação contra Covid-19.

**Parágrafo único** - Os vencimentos e vagas do cargo discriminado no caput serão reajustados a partir desta lei para o seguinte:

  
Bobby Charles das Dores Leão  
Prefeito de Virgíópolis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
GESTOR DA VIGILANCIA EM SAUDE	01 (uma)	Secretaria de Saúde	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	40 (quarenta horas semanais)

**Art. 3º** - O chefe do Executivo poderá, por meio de Decreto Municipal, realizar os atos necessários para a inclusão da vaga e alteração nos vencimentos, obedecendo-se fielmente os termos desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Virginópolis - MG, 22 de fevereiro de 2022.

  
Boby Charles das Dores Leão  
Prefeito de Virginópolis

**BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO**

Prefeito Municipal